PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.697, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 10, de 18 de fevereiro de 2013 e do Decreto nº 1.651, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP;

CONSIDERANDO que não há mais a necessidade de intervenção por parte do Município em relação a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, uma vez que foram sanados os problemas anteriormente apresentados, certo de que se verifica um quadro de estabilidade operacional, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a Intervenção do Poder Público junto a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP perdura desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO que no decorrer deste período houve diversas ações para a promoção da saúde, melhora na estrutura e no atendimento aos cidadãos, bem como na organização administrativa do Hospital.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam revogados em todos os seus termos o **Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013**, que dispõe sobre a Intervenção do Poder Público Municipal na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, e o **Decreto nº 1.651, de 13 de julho de 2023**, que prorroga por até 180 (cento e oitenta) dias a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP e dá outras providências.

Parágrafo único. Com o encerramento da Intervenção do Poder Público Municipal junto ao referido hospital, o Decreto de nº 1.654, de 19 de julho de

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2023, que nomeou a última interventora, também perderá a sua eficácia e vigência a partir da publicação deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os **Decretos de nºs 10/2013, 1.651/2023 e 1.654/2023**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de novembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva